Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado, 10 — Fone, 12
EST. DE SÃO PAULO

L E I Nº 94

"Abre na Contadoria Municipal, Crédito Especial de Cr$.16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), para pagamento de serviços prestados no jardim da Praça Antonio Prado"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuiçoes que lhe sao conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr$.16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), para pagamento de serviços prestados no Jardim da Praça Dr.Antonio Prado, pelo Sr. Antonio Miguel.

§ UNICO - Parte do pagamento, na importância de Cr$.9.600,00 (nove mil e seissentos cruzeiros), será efetuado por extorno da rubrica "Contas a Regularizar", constante do Balanço de 31 de Dezembro de 1.958.

Artigo 2º - O presente crédito é aberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 29 de Outubro de 1.959.

O Prefeito Municipal

GILZO GONÇALVES